

A **FNP** reúne os **400 municípios** com mais de **80 mil habitantes**, representa:



**100% das
capitais**



**60% dos
habitantes**



**75% do PIB
do país**

Diretoria Executiva

Biênio 2019-2021



Jonas Donizette
Prefeito de Campinas/SP
Presidente



Edvaldo Nogueira
Prefeito de Aracaju/SE
1º Vice-presidente Nacional



Firmino Filho
Prefeito de Teresina/PI
2º Vice-presidente Nacional



Cinthia Ribeiro
Prefeita de Palmas/TO
Vice-presidente de
Relações Institucionais



Auricchio
Prefeito de São Caetano do Sul/SP
Vice-presidente
dos ODS



ACM Neto
Prefeito de Salvador/BA
Vice-presidente de Relações
com o Congresso Nacional



Rafael Greca
Prefeito de Curitiba/PR
Vice-presidente de
Cidades Inteligentes



Luciano Rezende
Prefeito de Vitória/ES
Vice-presidente de
Relações Internacionais



Bruno Covas
Prefeito de São Paulo/SP
Vice-presidente de
Mudanças Climáticas



Dr. Hildon
Prefeito de Porto Velho/RO
Vice-presidente de
Relações com o Judiciário



Rui Palmeira
Prefeito de Maceió/AL
Vice-presidente de
Relações com Fóruns
e Redes



Roberto Cláudio
Prefeito de Fortaleza/CE
Vice-presidente de
Parcerias Estratégicas e
Projetos



Geraldo Julio
Prefeito de Recife/PE
Secretário-Geral



Marcelo Crivella
Prefeito do Rio de Janeiro/RJ
1º Secretário Nacional



Arthur Neto
Prefeito de Manaus/AM
2º Secretário Nacional



Gean Loureiro
Prefeito Florianópolis/SC
3º Secretário Nacional e
Vice-presidente de
Turismo



Paula Mascarenhas
Prefeita de Pelotas/RS
Vice-presidente de
Segurança Pública



Duarte Nogueira
Prefeito de Ribeirão Preto/SP
Vice-presidente de
Reforma Tributária



Mario Ricardo
Prefeito de Igarassu/PE
Vice-presidente
Nacional do g100



Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal
Vice-presidente de
Relacionamento com
Estados



Clécio Luís
Prefeito de Macapá/AP
Vice-Presidente de Transferências
Voluntárias

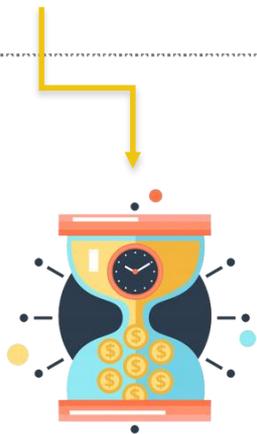
— Vice-presidência
Temática —



PEC 48/2019

Transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei do orçamento anual

Prefeitos administram 2017 com receitas de 2013



Receita disponível:

Montante de recursos que cada esfera de governo efetivamente possui para dar conta de suas atribuições.

Cenário do orçamento municipal: o caso da saúde

Despesa por função Saúde

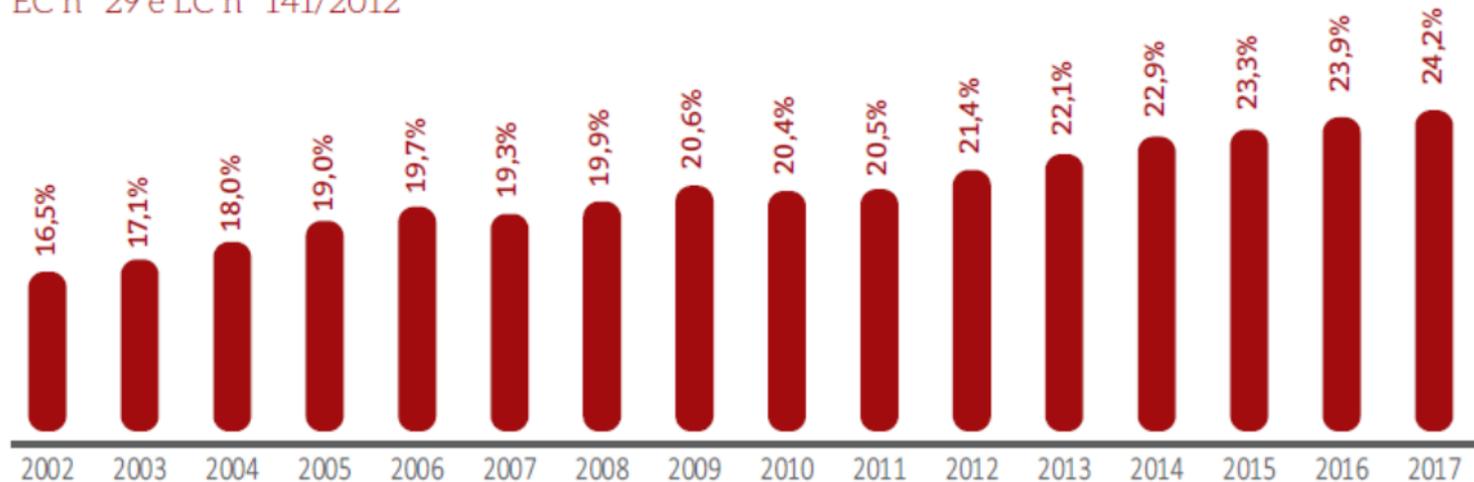
Aplicação acima do mínimo
constitucional superou a soma
da receita do IPVA e ITBI



SAÚDE

Evolução da aplicação dos recursos vinculados à saúde nos municípios

EC n° 29 e LC n° 141/2012



Histórico das Emendas Impositivas



As emendas individuais foram sacramentadas impositivas com o advento da Emenda Constitucional 86. Porém, as discussões que antecederam a aprovação desta PEC, serviram para sedimentar vários conceitos acerca do orçamento impositivo (OI), muitos dos quais constantes da LDO 2014, LDO 2015 e PLDO 2016, o que permite, atualmente, maior clareza conceitual quanto às premissas e fundamentos do OI.

As emendas parlamentares individuais tornaram-se obrigatórias, à razão de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL). Metade desse valor sendo direcionado à área da Saúde. A partir de 2017, a LDO passou a contemplar também o caráter mandatório para as emendas de bancada estadual, à razão de 0,6% da RCL. Em 2019 foi aprovada sua impositividade pela EC 100.

A partir da aprovação da Emenda Constitucional no 95, de 2016, a regra do teto de gastos passou a ser aplicada para corrigir os valores nominais das emendas parlamentares individuais e coletivas de natureza obrigatória. Isto é, os atuais percentuais de 1,2% e de 0,6% da RCL já são variáveis, uma vez que os valores das emendas são corrigidos pela inflação, enquanto a RCL pode crescer a uma taxa diferente.

O cenário das Emendas Impositivas



2019

Órgãos	Despesas Discricionárias				
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	53.965.061	625.187	0	577.509.546	632.095.750
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	355.439.944	129.315.900	1.549.221.243	2.033.977.086
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	282.992.697	19.166.344	0	2.806.078.973	3.108.238.014
24211 Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (*)	0	0	0	178.161.281	178.161.281
25000 Ministério da Economia	25.287.572	9.592.787	0	9.919.107.310	9.953.987.670
26000 Ministério da Educação (**)	23.865.125	296.412.689	785.775.345	13.558.281.228	20.647.334.385
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	83.837.896	452.194.600	3.023.697.572	3.559.830.138
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (***)	0	0	0	30.882.845	30.882.845
32000 Ministério de Minas e Energia	44.678.483	0	0	839.363.390	884.039.872

D10028

55208 Agência Nacional do Cinema - ANCINE (*)	0	0	0	40.001.370	40.001.370
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	6.900.001	6.900.001
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	0	377.801.978	377.801.978
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	0	37.673.628	7.837.000	355.733.286	401.243.914
Reserva para Emendas Impositivas Individuais	0	559.537.971	0	0	559.537.971
Reserva para Emendas Impositivas de Bancada	0	0	266.554.269	0	266.554.269
TOTAL	18.443.323.165	7.711.711.458	3.855.876.813	73.430.490.679	103.441.402.115

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

D10028

02/10/19 0

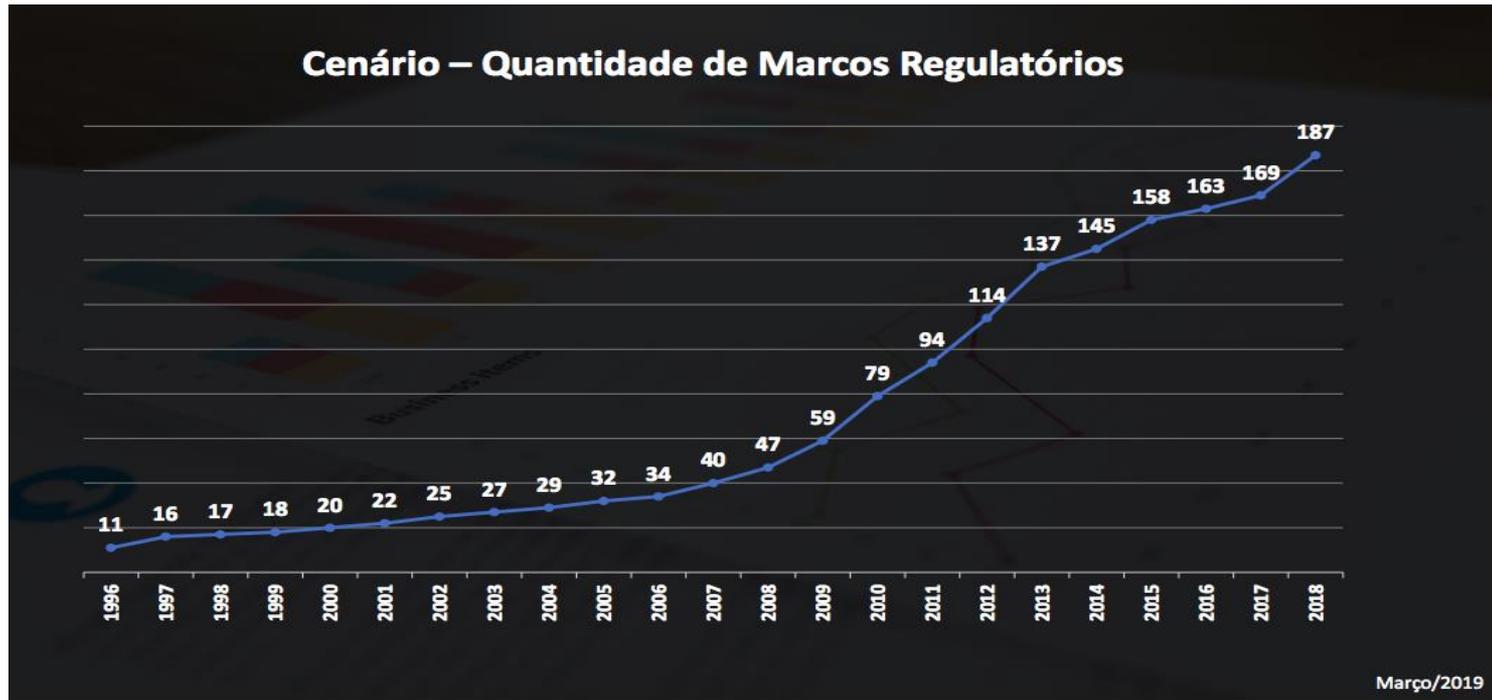
55208 Agência Nacional do Cinema - ANCINE (*)	0	0	0	40.001.370	40.001.370
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	6.900.001	6.900.001
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	0	377.801.978	377.801.978
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	0	37.673.628	7.837.000	355.733.286	401.243.914
Reserva para Emendas Impositivas Individuais	0	559.537.971	0	0	559.537.971
Reserva para Emendas Impositivas de Bancada	0	0	266.554.269	0	266.554.269
TOTAL	18.443.323.165	7.711.711.458	3.855.876.813	73.430.490.679	103.441.402.115

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Entraves nas transferências da União



Excesso de instrumentos regulatórios



Os caminhos da PEC 48



A PEC inova ao criar mais um mecanismo de repasse para as emendas impositivas:

I – a título de doação:

- a) serão repassados, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere;
- b) pertencerão ao ente federado no ato de sua efetiva transferência;
- c) serão alocados no órgão responsável pelas transferências constitucionais;

II – com finalidade de despesa definida: (mantém o modelo atual)

- a) terão sua utilização vinculada à ação definida na emenda;
- b) não poderão ser empregados no pagamento de despesas com pessoal, ativo e inativo, e pensionistas.

O Controle



Há um discurso perigoso sobre a diminuição do controle sobre esses recursos. Pois a PEC mantém instâncias do arcabouço federativo fiscalizando dentro de suas competências.

Nos repasses a título de doação será exercida:

- a)** pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- b)** pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

II – finalidade de despesa definida será efetuada pelos órgãos de controle interno federais e pelo Tribunal de Contas da União.

Pontos positivos da PEC





Preserva a autonomia Municipal



Recursos chegam integralmente de forma célere e transparente



Desburocratização, desvinculação e desindexação



Controle do uso dos recursos



Redução de custos operacionais



Processo simplificado



**Atende a proposta de campanha do governo federal:
“Mais Brasil, menos Brasília”**

